



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-MAIL: pmis@vsp.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.044

Folha N.º 23

Em 24 / 06 / 08

LEI Nº 636/2008

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR., A VENDER OS VEÍCULOS, INFRA-DISCRIMINADOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

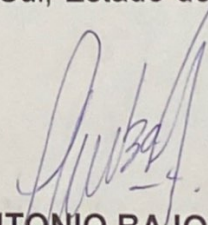
LEI

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar os veículos de propriedade desta Municipalidade, e proceder a aquisição de outros para substituí-los, pois os mesmos não vêm atendendo as necessidades de trabalho exigidas pelo Município, a saber:

TIPO	MARCA	ANO/FAB.
PAS/AUTOMÓVEL-GAS.	GM/KADETT IPAN. GL - PRATA	1.995/1.995
PAS/AUTOMÓVEL-GAS.	FIAT/TEMPRA - CINZA	1.993/1.994
MIS/CAMIONETA-GAS.	VW/KOMBI - BRANCA	1.997/1.998

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho de 2008.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal